

Diário Oficial Número: 27026

Data: 23/05/2017

Título: PORTARIA Nº 087/2017/GBSES

Categoria: » PODER EXECUTIVO » SECRETARIAS » SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE » PORTARIA

Link permanente:

<https://www.iomat.mt.gov.br/portal/visualizacoes/html/14848/#e:14848/#m:916814>

PORTARIA Nº 162/2017/CGE-COR/SES

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 69 e 75, §1º da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004, alterada pela Lei Complementar nº 213, de 09/07/2005, e o **SECRETÁRIO CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 33 da Lei Complementar nº 550/2014;

Considerando a decisão proferida no Processo Administrativo n. 002/2015 (Protocolos n. 495247/15, 139377/15 e 543908/15), instituído pela Portaria Conjunta n. 932/2015/CGE-COR/SES, publicada no Diário Oficial de 09 de outubro de 2015, **RESOLVEM:**

Art. 1º Aplicar à empresa PH DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.324.920/0001-65, nos termos da Cláusula 12.2 e 12.3, da ARP 017-K/2013/SES e artigo 87, inciso II, da Lei n. 8.666/93, a sanção de multa compensatória no percentual de 10% (Dez por cento) do valor adjudicado pela empresa, ou seja, resultando o valor da multa no montante de R\$ 40.151,76 (quarenta mil, cento e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos);

Art. 2º Aplicar à empresa PH DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.324.920/0001-65, nos termos da Cláusula 12.2 e 12.3, da ARP 017-K/2013/SES e artigo 87, inciso III, da Lei n. 8.666/93, a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 01 (um) ano;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 20 de abril de 2017.

(original assinado)

LUIZ ANTONIO VITORIO SOARES

Secretário de Estado de Saúde

(original assinado)

CIRO RODOLPHO GONÇALVES

Secretário Controlador - Geral do Estado